

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2020-MPC/PA  
PROCESSO Nº 2020/431450**

O Estado do Pará por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que por meio de sua Coordenadora de Compras, Sônia do Socorro Santos, designado(a) pela portaria de nº 023/2020/MPC/PA, publicação no DOE nº 34111, datada de 07/02/2020, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, a qual será regida Decreto Estadual nº 2.314/2018, que trata sobre a instituição do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9412/18, de 18 de junho de 2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 534/2020, de 04 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por uma coordenadora, por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **21/07/2020 às 09:00 (horário local)** na plataforma do site **web.banparanet.com.br/cotação** e não logrando êxito, no dia **23/07/2020, às 09:00h (horário de Brasília)** na plataforma do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

### **2. OBJETO**

**2.1. Contratação de empresa para fornecimento de Café em Pó, Leite em Pó, Açúcar Refinado e Adoçante Líquido, para atender às demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições que constam do presente Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.**

**2.2.** Atender as especificações e exigências contidas no Termo de Referência - ANEXO I, deste instrumento convocatório.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.2.** As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**3.3.** A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.4.** A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

**3.5.** A anulação do procedimento de dispensa eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**3.6.** Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenadora da Dispensa Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor

técnico solicitante da aquisição através da dispensa eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF ou CRC/PA;

**4.2.** O licitante detentor da melhor proposta poderá apresentar o SICAF ou CRC/PA devidamente atualizado ou na sua impossibilidade deverá encaminhar ao Coordenadora de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

**4.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**4.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **5. DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**5.1.** O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

**5.2.** As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços e durante a sessão de dispensa eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

**5.3.** A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br) e pelo telefone (91) 33210129 / 33210119.

**5.4.** O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do Compraspara, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br) e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**6.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2020, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 0101000000

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Estabelecidas conforme Termo de Referência.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **11. CONDIÇÕES FINAIS**

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, xx de julho de 2020.

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de **Café em Pó, Leite em Pó, Açúcar Refinado e Adoçante Líquido**, para atender às demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições que constam do presente Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A referida contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e reposição dos estoques de café em pó, leite em pó, açúcar refinado e adoçante líquido, com o objetivo de suprir à demanda desses materiais, e ainda:

**2.1.1** Com a finalidade de auxiliar o bom andamento dos serviços em todos os setores do MPC/PA, proporcionando conforto e bem-estar aos membros, servidores, colaboradores e visitantes, construindo assim, fatores de aprimoramento no serviço prestado à sociedade.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1** As descrições, especificações e quantitativos dos itens estão definidos na tabela a seguir:

<b>Gêneros Alimentícios</b>		
<b>Quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Solicitada</b>
1	CAFÉ EM PÓ – Pacote com 250g.	<b>470</b>
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Pacote com 400g.	<b>385</b>
3	AÇÚCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL – Pacote com 1 Kg	<b>140</b>
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE – Frasco com 75 a 100 ml.	<b>20</b>

#### **4. DAS AQUISIÇÕES**

**4.1** A aquisição será global, com entregas parceladas conforme as necessidades do Setor Demandante, solicitadas por meio de requisições expedidas pelo Departamento Administrativo.

**4.1.1** A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail institucional, concomitante com a 1ª (primeira) requisição, **sendo os pagamentos realizados parceladamente**, de acordo com o valor de cada requisição.

#### **5. DO PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição, expedida pelo Departamento Administrativo através de e-mail institucional, no seguinte endereço: AVENIDA NAZARÉ, 766 – BAIRRO NAZARÉ - CEP 66035-145 - BELÉM/PA.

**5.2** A entrega do objeto será realizada em dia de expediente, no horário de 8:00 às 14:00h, na sede do MPC/PA.

**5.3** Ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

**5.4** O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

**5.5** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. DA GARANTIA DO OBJETO**

**6.1.** O fornecedor deverá substituir o objeto imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, caso se constate no período de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, qualquer avaria, defeito de produção/fabricação ou outra circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destine.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**8.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A empresa quando contratada será remunerada pelo valor total dos itens requisitados e acordados na Proposta Comercial, de acordo com cada requisição;

9.2 O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, referente a cada requisição.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Belém, 24 de junho de 2020**

---

**Ana Rosa Crispino**

DADM

MAT: 999321

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

<b>CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR REFINADO E ADOÇANTE LÍQUIDO</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qt.</b>
<b>01</b>	<p><b>CAFÉ EM PÓ – Pacote com 250 gramas.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Acondicionamento:</b> café em embalagem metalizada, a vácuo, com validade de 12 (doze) meses <b>a partir da data de entrega</b> pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;</li> <li>• <b>Qualidade:</b> a marca deve possuir Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado ou instituto especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café (Categoria Tradicional) e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas nº 08, de 11/06/2003 e nº 16, de 24/05/2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC nº 277, de 22/09/2005 da ANVISA.</li> <li>• <b>Aspecto:</b> em pó homogêneo, torrado e moído;</li> <li>• <b>Tipo de Café:</b> Sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos)</li> </ul> <p><b>Marca de Referência:</b> UNIÃO, PILÃO, MELITTA, SANTA CLARA, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	<b>Pacote (250g)</b>	<b>470</b>
<b>02</b>	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL (Origem: Vaca. Instantâneo) – Pacote com 400 gramas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Acondicionamento:</b> em embalagem metalizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de 12 (doze) meses <b>a partir da data de entrega</b> pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;</li> <li>• <b>Qualidade:</b> Deverá atender às especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura, e o correspondente selo de inspeção do S.I.F. ou equivalente.</li> </ul> <p><b>Marca de Referência:</b> ITAMBÉ, NINHO, PIRACANJUBA, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	<b>Pacote (400g)</b>	<b>385</b>



03	<p><b>AÇÚCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL – Pacote com 1 Quilo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Acondicionamento:</b> em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com informações externas sobre a identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.</li> <li>• <b>Qualidade:</b> açúcar de primeira qualidade, proveniente da sacarose da cana de açúcar, livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses <b>a partir da data de entrega</b>. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura, e o correspondente selo de inspeção do S.I.F. ou equivalente.</li> </ul> <p><b>Marca de Referência:</b> POLAR, UNIÃO, GUARANI, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	Pacote (1 Kg)	140
04	<p><b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE – Frasco com 75 a 100 ml.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Acondicionamento:</b> em frascos de plástico com 75 a 100ml, constando na embalagem individual a data de fabricação e validade do produto mínima de 12 (doze) meses <b>a contar da data de entrega</b>.</li> <li>• <b>Qualidade:</b> adoçante dietético líquido, ingrediente sucralose, derivado da cana-de-açúcar, isento de calorias.</li> </ul> <p><b>Marca de Referência:</b> LÍNEA, ZERO CAL, FINN, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	Frasco (75 – 100ml)	20

**Belém, 24 de junho de 2020.**

**Ana Rosa Bassalo Crispino**  
MAT: 999321  
DADM

CONTRATO Nº\_\_\_/2020-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado Procurador-Geral de Contas, Dr. GUILHERME DA COSTA SPERRY, brasileiro, casado, CPF/MF nº 003.970.749-05, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, tel.: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Café em Pó, Leite em Pó, Açúcar Refinado e Adoçante Líquido, para atender às demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições que constam do presente Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.**

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR REFINADO E ADOÇANTE LÍQUIDO			
Item	Especificação	Unidade	Qt.
01	<p><b>CAFÉ EM PÓ – Pacote com 250 gramas.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Acondicionamento:</b> café em embalagem metalizada, a vácuo, com validade de 12 (doze) meses <b>a partir da data de entrega</b> pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;</li> <li>• <b>Qualidade:</b> a marca deve possuir Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado ou instituto especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café (Categoria Tradicional) e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Deverá atender o padrão estabelecido pelas Instruções Normativas nº 08, de 11/06/2003 e nº 16, de 24/05/2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e RDC nº 277, de 22/09/2005 da ANVISA.</li> <li>• <b>Aspecto:</b> em pó homogêneo, torrado e moído;</li> <li>• <b>Tipo de Café:</b> Sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos)</li> </ul> <p><b>Marca de Referência:</b> UNIÃO, PILÃO, MELITTA, SANTA CLARA, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	Pacote (250g)	470
02	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL (Origem: Vaca. Instantâneo) – Pacote com 400 gramas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Acondicionamento:</b> em embalagem metalizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,</li> </ul>	Pacote (400g)	385

	<p>informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de 12 (doze) meses <b>a partir da data de entrega</b> pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Qualidade:</b> Deverá atender às especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura, e o correspondente selo de inspeção do S.I.F. ou equivalente.</li> </ul> <p><b>Marca de Referência:</b> ITAMBÉ, NINHO, PIRACANJUBA, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>		
<b>03</b>	<p><b>AÇÚCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL – Pacote com 1 Quilo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Acondicionamento:</b> em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com informações externas sobre a identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto.</li> <li>• <b>Qualidade:</b> açúcar de primeira qualidade, proveniente da sacarose da cana de açúcar, livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses <b>a partir da data de entrega</b>. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura, e o correspondente selo de inspeção do S.I.F. ou equivalente.</li> </ul> <p><b>Marca de Referência:</b> POLAR, UNIÃO, GUARANI, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	<b>Pacote (1 Kg)</b>	<b>140</b>
<b>04</b>	<p><b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE – Frasco com 75 a 100 ml.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Acondicionamento:</b> em frascos de plástico com 75 a 100ml, constando na embalagem individual a data de fabricação e validade do produto mínima de 12 (doze) meses <b>a contar da data de entrega</b>.</li> <li>• <b>Qualidade:</b> adoçante dietético líquido, ingrediente sucralose, derivado da cana-de-açúcar, isento de calorias.</li> </ul> <p><b>Marca de Referência:</b> LÍNEA, ZERO CAL, FINN, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	<b>Frasco (75 – 100ml)</b>	<b>20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA**

**2.1.** Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital da Dispensa Eletrônica nº XX/2020-MPC/PA e seus anexos com a PROPOSTA da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

**3.1.** O valor global do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para a prestação do serviço;

**3.2.** Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento e serviços ora contratados, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato;

**3.3.** O valor global do Contrato é fixo e irredutível, no período de sua vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição, expedida pelo Departamento Administrativo através de e-mail institucional, no seguinte endereço: AVENIDA NAZARÉ, 766 – BAIRRO NAZARÉ - CEP 66035-145 - BELÉM/PA.

**4.2** A entrega do objeto será realizada em dia de expediente, no horário de 8:00 às 14:00h, na sede do MPC/PA.

**4.3** Ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

**4.4** O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

**4.5** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_ e Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

**7.1.** O fornecedor deverá substituir o objeto imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, caso se constate no período de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, qualquer avaria, defeito de produção/fabricação ou outra circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destine.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica nº XX/2020-MPC/PA e seus anexos I (Termo de Referência e seu anexo I, a **CONTRATADA** deve:

8.1.1. Atender a demanda solicitada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes;

8.1.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Prestar a garantia, no município de Belém, Estado do Pará;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar;

8.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, o preposto ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho

dos serviços de entrega destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante;

8.1.11. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.1.12. Informar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone e/ou e-mail (próprio e/ou do eventual terceiro prestador de assistência técnica autorizada), dissolução da sociedade, falência e outros.

8.1.13. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. Compete a CONTRATANTE:**

9.1.1. Expedir a Ordem de fornecimento e/ou de serviços;

9.1.2. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

9.1.3. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;

9.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;

9.1.9. Notificar por escrito à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. A empresa quando contratada será remunerada pelo valor total dos itens requisitados e acordados na Proposta Comercial, de acordo com cada requisição;

O pagamento será realizado após aceitação definitiva dos produtos fornecidos, **referente a cada requisição**, contra apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: \_\_\_\_\_, agência n° \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

11.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos referentes a regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

11.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

12.1.1. Causar a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará e partícipes.

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

12.2.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

12.2.7.1. Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os mesmos serão cobrados judicialmente.

12.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

13.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.4.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

**13.5.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**15.1.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS**

**16.1.** Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

**18.2.** O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, ..... de ..... de 2020.

---

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº